



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 2066/2024

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, faço saber a todos os habitantes do Município de Anitápolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil) as dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

10.001.2.005.3.3.90.1.500.0000/22	R\$	6.511,07
12.002.1.031.4.4.90.1.500.0000/86	R\$	503.488,93

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

10.001.1.002.4.4.90.1.500.0000/16	R\$	30.000,00
10.001.1.003.4.4.90.1.500.0000/17	R\$	50.000,00
10.002.1.006.4.4.90.1.500.0000/27	R\$	20.000,00
11.001.1.007.4.4.90.1.500.0000/34	R\$	20.000,00
11.002.1.015.4.4.90.1.500.0000/49	R\$	30.000,00
11.002.1.016.4.4.90.1.500.0000/50	R\$	20.000,00
11.002.1.017.3.3.90.1.500.0000/51	R\$	25.000,00
11.002.1.017.4.4.90.1.500.0000/52	R\$	20.000,00
11.003.1.023.3.3.90.1.500.0000/66	R\$	20.000,00
11.003.2.015.4.4.90.1.500.0000/69	R\$	25.000,00
12.001.1.028.4.4.90.1.500.0000/72	R\$	25.000,00
12.002.1.027.3.3.90.1.500.0000/81	R\$	25.000,00
12.002.1.027.4.4.90.1.500.0000/82	R\$	25.000,00
12.002.1.042.4.4.90.1.500.0000/92	R\$	15.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

13.001.1.066.4.4.90.1.500.0000/113	R\$	50.000,00
13.002.1.045.4.4.90.1.500.0000/156	R\$	20.000,00
13.002.1.046.4.4.90.1.500.0000/158	R\$	30.000,00
13.002.1.049.4.4.90.1.500.0000/168	R\$	20.000,00
14.002.1.053.4.4.90.1.500.0000/184	R\$	20.000,00
14.002.1.058.4.4.90.1.500.0000/192	R\$	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 26 de março de 2024.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 26 de março de 2024.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete